



Rua

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Estado de Minas Gerais*

Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 - 08/06/2026**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para celebração de Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal  
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social  
08. Assistência Social  
08.242. Assistência a Pessoa com Deficiência  
9021. Atendimento Socioassistencial  
2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências  
3.3.50.43. Subvenções Sociais  
Valor: R\$85.000,00  
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de junho de 2026.

**DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**  
Prefeito Municipal